



### **CONTRATO Nº 20190381**

### PREGÃO 9/2019-022 PMRP

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 774.353.892-34, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, e de outro lado a firma M S RODRIGUES EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 25.263.568/0001-26, estabelecida à AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 1544-A CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAYARA SAMPAIO RODRIGUES, residente na RUA VICTOR BATISTA Nº 38 - CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 001.774.212-90, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-022 PMRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018658	BATATA INGLESA - Marca.: REGIONAL	OUILO	600,00	4,200	2.520,00
018659	CHUCHU - Marca.: REGIONAL	OUILO	240,00	3,500	840,00
018660	CENOURA - Marca.: REGIONAL	OUILO	450,00	3,900	1.755,00
018661	BETERRABA - Marca.: REGIONAL	OUILO	180,00	3,800	684,00
018662	PIMENTÃO - Marca.: REGIONAL	OUILO	180,00	8,000	1.440.00
018663	CEBOLA - Marca.: REGIONAL	OUILO	300,00	5,100	1.530,00
018664	REPOLHO - Marca.: REGIONAL	OUILO	180,00	4,190	754,20
018665	TOMATE - Marca.: REGIONAL	OUILO	450,00	6,750	3.037,50
019044	ALHO - Marca.: MATOS	OUILO	220,00	14,400	3.168,00
019615	MAMÃO - Marca.: REGIONAL	OUILO	180,00	4,700	846,00
019619	MELANCIA - Marca.: REGIONAL	OUILO	600,00	1,300	780,00
020025	LIMÃO - Marca.: REGIONAL	OUILO	180,00	3,650	657,00
020795	MELAO - Marca.: REGIONAL	OUILO	180,00	4,200	756,00
036566	ABOBORA - Marca.: REGIONAL	OUILO	240,00	2,450	588,00
041389	BANANA PRATA VERDE - Marca.: REGIONAL	OUILO	240,00	3,700	888,00
046989	BANANA PRATA MADURA - Marca.: REGIONAL	OUILO	240,00	2,900	696,00
053745	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM PESO DRENADO DE 200G -	LATA	75,00	1,900	142,50
	Marca.: QUERO			•	
059885	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 500G Marca.: DU ZÉ	UNIDADE	75,00	2,800	210,00
059892	CALDO DE CARNE. CAIXA COM 2 TABLETES Marca.: ARIS	CAIXA	180,00	0,500	90,00
059897	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA Marca.: REGIONAL	QUILO	90,00	4,250	382,50
059900	FARINHA DE TAPIOCA. EMBALAGEM DE 200G Marca.: TRA	PACOTE	90,00	3,150	283,50
	DICIONAL				
059901	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES	QUILO	230,00	4,900	1.127,00
	/ TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG Marca.: GUARA				
059903	FUBÁ FINO, SEM GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO	PACOTE	60,00	1,600	96,00
	FÓLICO. EMBALAGEM DE 500G Marca.: SINHA				
059904	GELATINA EM PÓ DIETÉTICA, ZERO DE AÇÚCAR, DIVERSOS S	CAIXA	180,00	1,400	252,00
	ABORES (MORANGO, UVA, FRUTAS - Marca.: DR. OETKER				
	VERMELHAS, FRAMBOESA, CEREJA E ABACAXI). EMBALAGEM C	MO			
	12G.				
059905	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM: LATA DE 395G Marca.:	LATA	200,00	4,700	940,00
	NESTLE				
059909	MASSA DE MINGAU DE AMIDO COM SABOR TRADICIONAL PARA	UNIDADE	180,00	2,600	468,00
	ALIMENTAÇÃO INFANTIL. EMBALA - Marca.: MAISENA				
	GEM DE 200G.				
059910	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, EMBALAG	PACOTE	300,00	2,100	630,00
	EM DE 500G Marca.: OREGON				
059914	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM PESO DRENADO DE 20	LATA	150,00	1,950	292,50
	OG Marca.: PREDILECTA				
059931	CORTES DE COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO CONGELADO EMB	QUILO	750,00	8,900	6.675,00

**RUA GONÇALVES DIAS, 400** 





	ALAGEM DE 1KG - Marca.: AMERICANO PEITO DE FRANGO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG - Marca		600,00	9,900	5.940,00
050000	.: AMERICANO LARANUA Marca.: REGIONAL MAÇA Marca.: HOSHI POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - Marca.: QUERO MAIS POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - Marca.: QUERO MAIS POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - Marca.: QUERO MAIS POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - Marca.: QUERO MAIS POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - Marca.: QUERO MAIS POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) - Marca.: QUERO MAIS CATCHUP TRADICIONAL CONTENDO 52MG DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 10GR .FRASCO COM 400GR Marca.: CIA BOM	animo.	15.00	F2 000	E0E 00
059933	LARANJA Marca.: REGIONAL	CENTO	15,00	53,000	795,00
059934	MAÇA Marca.: HUSHI	OTTLO	240,00	5,750	1.380,00
059936	POLPA DE FRUTA ( CAJA) - Marca.: QUERO MAIS	QUILLO	300,00	7,900	2.370,00
059937	POLPA DE FRUIA (ABACAXI) - Marca. · QUERO MAIS	Onito	300,00	7,950	2.385,00
059938	POLPA DE FRUTA (GOLABA) - Marca.: QUERO MAIS	QUILLO	300,00	7,850	2.355,00
059939	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - Marca. · QUERO MAIS	Onito	300,00	10,000	2.385,00
059940	CAMOUID MDADIGIONAL COMMENDO FING DE CÓDIO NA DODGÃO	MOTTO.	300,00	10,000	3.000,00
059953	CATCHOP TRADICTONAL.CONTENDO 52MG DE SODIO NA PORÇÃO	UNIDADE	7,00	2,950	20,65
050050	DE 10GR .FRASCO COM 400GR Marca.: CIA BOM	07777.0	75,00 900,00	12 000	075 00
	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU) - Marca.: QUERO MAIS	QUILO	75,00	13,000	9/5,00
072115		QUILO	900,00	2,950	2.655,00
	PO 1/ SEM GLÚTEN, CONTENDO - Marca.: DOURA				
	EM UMA PORÇÃO DE 50G (1/4 XÍCARA) DE ARROZ CRU: 38G				
	CARBOIDRATO; 3,3G DE PROTEÍNA E VALOR ENERGÉTI	CO			
00000	178KCAL.			0.000	0.64 0.0
072119		UNIDADE	90,00	2,900	261,00
	O 2,2G DE GORDURA TOTAL; - Marca.: NESTLE				
	ZERO EM SÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO	DE			
	104KCAL. ALÉM DE CONTER FERRO,				
	ZINCO E VITAMINAS (A,				
000100	D, B1, B6). EMBALAGEM DE 200G.	*******	00.00	0 500	005 00
072120	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, COPO COM PESO DRENADO DE 1	UNIDADE	90,00	2,500	225,00
000100	00G Marca.: RAIOLA	a	100.00	0 500	00.00
072123	CALDO DE FRANGO.CAIXA COM 2 TABLETES Marca.: ARIS	CALXA	180,00 40,00	0,500	90,00
072130	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL(SEM FERMENTO)ENRIQUECID	QUILO	40,00	4,000	160,00
	A COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - Marca.: MIRELLA				
070120	.EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG.	INITDADE	20.00	2 650	70 50
0/2132	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM COM 100G, CONTENDO A	UNIDADE	30,00	2,650	79,50
	MIDO DE MILHO GENETICAMENTE - Marca.: DR. OETKER	_			
	MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO	E			
072147	CARBONATO DE CÁLCIO. OVOS.CARTELA COM 30 UNIDADES Marca.: GAASA	DMDATAGDM	20.00	10,500	315,00
072147	QUEIJO MUSSARELA, INGREDIENTE LEITE PASTEURIZADO, FE	EMBALAGEM QUILO	30,00 45,00	19,000	855,00
072130	RMENTO LACTICO, CLORETO DE - Marca.: REGIONAL	QUILLO	45,00	19,000	033,00
	SÓDIO, COALHO BOVINO E CLORETO DE CÁLCIO, NÃO CONT	ŔМ			
	GLÚTEM.FATIADO				
087437	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. 6 MESES A 12 MESES.	LATA	15,00	25,500	382,50
	NÃO CONTÉM GLÚTEN Marca.: NESTLE				
087453	MASSA PARA LASANHA DE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO CO	PACOTE	30,00	4,350	130,50
	M FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORA - Marca.: ESTRELA				
	NTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA.				
101495	APRESUNTADO COZIDO CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, AMIDO, PROTE	QUILO	30,00	12,000	360,00
	ÍNA DE SOJA, AÇÚCAR, AMID - Marca.: DALIA				
	O, PROTEÍNA DE SOJA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, PROTEÍ				
	DE MILHO, ÓLEO DE PALMA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFA				
	E POLIFOSFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE: CARRAGEN.				
	REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDIC				
	ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE				
	AROMAS NATURAIS (CONTÉM AROMA NATURAL DE PIMENTA	),			
	CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO, CORANTES: CARMIM				
	COCHONILHA E CARAMELO.NÃO CONTÉM GLUTEN. S.I.F. 716.	-			
	FATIADO				
101496		UNIDADE	90,00	2,900	261,00
	DE GORDURA TOTAL; ZERO EM S - Marca.: NESTLE	,			
	ÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104KCAL. AL	EM			
	DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, D, B1, B6	).			
	EMBALAGEM DE 200G.				
101499	CAFÉ EM PÓ,TORRADO, MOÍDO. EMBALAGEM Á VÁCUO DE 250G	PACOTE	700,00	4,650	3.255,00
	. COM QUALIDADE IGUAL OU SU - Marca.: MARATA				
	PERIOR AO DA MARCA MARATÁ				
101507	LEITE DE COCO TRADICIONAL.EMBALAGEM:GARRAFA DE 200ML	GARRAFA	75,00	2,100	157,50
	Marca.: COPRA				
101508	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTENDO EM 20G(2 COLHERES DE	PACOTE	400,00	4,500	1.800,00
	SOPA)10G DE CARBOIDRATO, - Marca.: PIRACANJUBA				
	94MG DE SÓDIO, 500MG DE CÁLCIO E AINDA CONTER VITAMI	NA			
	A E VITAMINA D. EMBALAGEM LATA DE 200 G.				
101509	MAIONESE, SEM GLÚTEN, ZERO DE GORDURA TRANS, CONTENDO	POTE	30,00	4,800	144,00
	EM 12G DE PRODUTO (1 COLHE - Marca.: ARISCO				
	R DE SOPA) 0,9G DE CARBOIDRATO; 4G DE GORDURA TOTA	L;			
	125MG DE SÓDIO E VALOR ENERGÉTICO DE 40KCAL. EMBALAGE	М:			
	POTE DE 500G.				
101511	MARGARINA CREMOSA, ZERO DE GORDURA TRANS, SEM SAL OU	UNIDADE	90,00	5,200	468,00
	TEOR REDUZIDO DE SAL, LIPÍD - Marca.: DORIANA				
	IOS 80%. EMBALAGEM: POTE DE 500G.				
101512	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE ARROZ, PARA ALIMENTAÇÃ	PACOTE	120,00	3,600	432,00
	O INFANTIL - DE ARROZ COM P - Marca.: MARATA	,			
	ROBIÓTICOS. ALÉM DE CONTER VITAMINAS (A, D, C, E	),			
	VITAMINAS (B1, B6), NIACINA, ACIDO PANTOTÊNICO, ÁCI	DO			
101514	FÓLICO, ZINCO E FERRO. EMBALAGEM DE 230G.	D. 00000	100.00	2 600	420.00
101514	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE MULTICEREAIS,PARA ALI	PACOTE	120,00	3,600	432,00
	MENTAÇÃO INFANTIL - COM PRO - Marca.: MARATA	1			
	BIÓTICOS. ALÉM DE C99ONTER VITAMINAS (A, D, C, E	), DO			
	VITAMINAS (B1, B6) , NIACINA, ACIDO PANTOTÊNICO, ÁCI	טט			
101516	FÓLICO, ZINCO E FERRO. EMBALAGEM DE 230G	DAGORR	150 00	2 500	E05 00
101210	TEMPERO PRONTO. EMBALAGEM COM 12 SACHÊS DE 5G CADA(S ABORES LEGUMES, CARNE). "TI - Marca.: SANDELA	PACUIE	150,00	3,500	525,00
	PO SAZON"				
	IO DADON				
				VALOR GLOBAL R\$	67.122,35

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 67.122,35 (sessenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e trinta e cinco

# R Is a series

### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-022 PMRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO 9/2019-022 PMRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇAO, CONDIÇOES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇAO

- 1. A entrega dos materiais na zona urbana deverá ser feita em um prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.
- 1.1 A entrega dos materiais na zona rural será por conta da Contratante mediante a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante .
- 2. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- 3. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.
- 3.1. As despesas decorrentes para a entrega e/ou devolução do produto será de responsabilidade da Contratada.
- 3.2. A Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo contratual, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 4. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínino 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.
- 5. Caberá a servidora FRANCILENE QUEIROZ MAGNO, designada através da Portaria nº 014/2017 para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais deste termo contratual e atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 5.1. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 5.2. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

RUA GONÇALVES DIAS, 400

# C Summer

### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.
- 5.5. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 6. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser soli citados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilzados;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante co municação a ser feita pelo fiscal do contrato;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento d os produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO 9/2019-022 PMRP
- 1.1 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:
- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição:

RUA GONÇALVES DIAS, 400



- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 1.4 responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 1.5 responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 1.6 comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comer ciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- 3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.
- 4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.
- 5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.
- 6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

# R Is a series

### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(\$) produto(\$) objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1001.103030114.2.122 Manutenção das Ações do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 67.122,35
- 2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 2.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deveá ser efetuado o crédito.
- 3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.
- 4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigencia da Nova Contabilidade Pública.
- 6.2 Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Pregao e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
- 2. No interesse da CONTRATANTE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

# R STATE STATE OF THE STATE OF T

### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 2.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Municipio de Rondon do Pará, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;

# R STATE STATE OF THE STATE OF T

### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no process o da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO 9/2019-022 PMRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARNALDO FERREIRA ROCHA, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e





CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Agosto de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04 CONTRATANTE

M S RODRIGUES EIRELI - ME CNPJ 25.263.568/0001-26 CONTRATADO(A)